



**EMENDA Nº 05**

**PROJETO DE LEI**

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo 2º	§ 1º	Inciso	Alínea	Item
<p>Redação proposta:</p> <p>Inciso XII: gestão ambiental</p>				

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não elencou entre as metas e prioridades do Executivo, em seu artigo 2º, o "meio ambiente" ou a "gestão ambiental, de modo expresso.

Desta forma, como o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias faz remissão a diversos projetos referentes à área ambiental, é imprescindível - e não poderia ser diferente - que fique expressa nas metas e prioridades do Poder Executivo, incluindo XII, ao § 1º do artigo 2º à Gestão Ambiental.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2013

DATA DO RECEBIMENTO: 33109133 <i>May</i>	NOME DO VEREADOR:  <b>VEREADORA MÔNICA LEAL</b>
--	---

*[Handwritten signature]*